



PORTARIA Nº 6809

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

- a)** A Deliberação nº 773, de 01/08/2018 e nº 774 de 17/08/2018, que altera a denominação e adequa as atribuições de Unidades Administrativas da EPAMIG;
- b)** A necessidade de alterar a Portaria nº 6736, de 02/04/2018, que delega competência a empregados para serem representantes legais da EPAMIG, junto ao SisGen;
- c)** A necessidade de estabelecer procedimentos, no âmbito da EPAMIG, que permitam garantir o atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 13.123, de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade e seus regulamentos.

RESOLVE:

1. Delegar competência aos ocupantes dos cargos abaixo para serem os representantes legais da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen:

- **Diretor de Operações Técnicas – DROT**
- **Chefe do Departamento de Inovação, Negócios Tecnológicos e Suporte Jurídico à Pesquisa – DPIN**
- **Chefe do Departamento de Pesquisa – DPPE**



- **Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – DVIP/DPIN**
- **Chefe Geral da EPAMIG ILCT**
- **Chefe Geral da EPAMIG CENTRO-OESTE**
- **Chefe Geral da EPAMIG SUL**
- **Chefe Geral da EPAMIG SUDESTE**
- **Chefe Geral da EPAMIG OESTE**
- **Chefe Geral da EPAMIG NORTE**

Revogada a Portaria nº 6736, de 02/04/18 e as demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

RUI DA SILVA VERNEQUE

Presidente